LEI 676 /2017

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a lei nº 637/2016 de 02/12/2016 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

2012 – EXECUTIVO/EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR CULTURA DESPORTO e LAZER
2 – EXECUTIVO
27 – DESPORTO E LAZER
12.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
12.812.2024 – ATIVIDADES RECREATIVAS
12.812.024.1.018 – INVESTIMENTO NO SETOR DESPORTO

200-8 – 449052 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

Total.....R$ 30.000,00.

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de convênio celebrado entre a Secretaria de Esporte Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, com o município de Ipiguá.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 14 de dezembro de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo